

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA ESGOTO RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
QUE ATUEM NA ÁREA DE LOGÍSTICA REVERSA DE VIDRO

A Companhia de Serviços de Água Esgoto Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) por seu diretor presidente Miguel Sampaio Junior, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando o credenciamento de empresa privada, nos termos da legislação pertinente, interessada na prestação de serviços para a instalação e manutenção de coletores em locais de entrega voluntária (LEV's) de embalagens de vidro descartadas e destinação ambientalmente adequada.

Data de credenciamento: 01/02/2024 a 01/03/2024

1. DO OBJETO

A finalidade do presente chamamento público é a disponibilização, instalação e manutenção de coletores em locais de entrega voluntária (LEV's) de embalagens de vidro descartadas, os resíduos serão coletados nos LEV's pela SAEG, enviados às Cooperativas de Guaratinguetá, a empresa credenciada coletará os materiais nas Cooperativas mediante a pagamento às cooperativas, e dará destinação final ambientalmente adequada a esses materiais, sem ônus financeiro a SAEG ou a Prefeitura de Guaratinguetá – SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto deste Termo de Referência visam promover a coleta de embalagens de vidro e dar a destinação ambientalmente adequada, bem como instalar e realizar a manutenção de coletores em locais de entrega voluntária (LEV's) das embalagens de vidro.

A contratação tem por finalidade atender o interesse público, mediante execução de atividades e projetos estabelecidos no plano de trabalho a ser elaborado

pela pessoa jurídica interessada em participar do chamamento público.

A empresa deverá fornecer, instalar e realizar a manutenção dos coletores no Locais de entrega voluntária (LEV's), a SAEG será a responsável por realizar as coletas nos LEV's, e enviar os materiais para cooperativa, assim, a empresa credenciada realizará a compra dos materiais nas cooperativas.

Ressalte-se, que a disponibilização dos LEV's proporciona muitos benefícios para a sociedade, dentre os quais cabe destacar:

- Participação dos consumidores no correto descarte das embalagens de vidro, criando uma cultura da reciclagem;
- Aumento da quantidade de materiais pós-consumo coletados de forma segregada;
- Promover o aproveitamento de resíduos, direcionando-os para a sua cadeia de valor;
- Sincronicidade entre os sistemas de logística reversa e os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Incentivo as boas práticas ambientais em consonância com a economia circular;
- Extensão da vida útil de infraestrutura de disposição final ambientalmente adequada;
- Redução significativa das emissões de CO₂.

A reciclagem do vidro tem a vantagem do reaproveitamento de 100% dos fragmentos e cacos, permitindo poupar matérias-primas naturais.

Com a utilização de fragmento e caco do próprio vidro na produção – em porcentagens que podem chegar até a 80% da composição da mistura, há uma redução considerável na utilização de materiais e recursos novos.

De acordo com o estudo gravimétrico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os resíduos de vidro representam 4,38% da composição gravimétrica dos resíduos gerados no município.

3. METAS

3.1. Aprimorar a coleta de embalagens de vidro descartadas no Município de Guaratinguetá visto que, com o correto descarte e a destinação ambientalmente adequada, advêm inúmeras vantagens para a comunidade, dentre as quais, se

destacam a redução do potencial impacto ambiental e a consequente redução na captação de novas matérias primas.

4. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 4.1. As ações a que se referem ao objeto deste edital, serão realizadas mediante investimentos da empresa credenciada, principalmente no que concerne a implantação e manutenção dos coletores nos LEV's.
- 4.2. Os investimentos realizados pela empresa no âmbito dos LEV's, não implica obrigação do Município em ressarcir-la ou remunerá-la de qualquer forma.
- 4.3. Qualquer coletor danificado ou suprimido deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a SAEG ou Prefeitura municipal.
- 4.4. Como contrapartida pelas ações e serviços realizados pela empresa, a SAEG será a responsável por coletar os materiais nos LEV's, e enviar todo o material coletado para às cooperativas de reciclagem de Guaratinguetá, posteriormente a empresa credenciada fará a coleta dos materiais de vidro nas cooperativas, realizando a compra dos mesmos e será a responsável em dar a destinação ambientalmente adequada e auferir recursos em seu próprio benefício.
- 4.5. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios contendo, no mínimo, data, quantidade de material coletado e seus respectivos locais de coleta, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da Empresa.
- 4.6. O espaço físico para a implantação dos LEV's será cedido pela SAEG/Prefeitura de Guaratinguetá.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. A Empresa credenciada deverá disponibilizar coletores para a coleta de vidro nos locais de entrega voluntária (LEV's), definidos pela Contratante em conjunto com a empresa credenciada, cujas especificações mínimas seguem abaixo e modelo ilustrativo no Anexo -I:

- a) Os coletores deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade, podendo possuir estrutura interna metálica, com tratamento superficial anticorrosão para sustentação da capa plástica, preferencialmente, na cor verde;
- b) Cada coletor deverá ter a capacidade máxima de 1000kg, com altura máxima entre 1,20 e 1,50 e mínima entre 1,0 e 1,20, profundidade entre 0,60 e 1,0;
- c) Os coletores deverão estar em conformidade com a Norma ABNT, e certificados pelo INMETRO;
- d) A palavra VIDRO deverá estar identificada em todos os contentores e com tamanho de fácil visualização;
- e) Nos coletores instalados nos locais de entrega voluntária – LEVs, poderão constar a logomarca da Empresa, SAEG e Prefeitura Municipal, assim como logomarca do programa Vidro Vira Vidro;
- f) Os coletores deverão ser de fácil higienização, de modo que deverão ser regularmente limpos de forma eficiente a proporcionar a eliminação de maus odores, acúmulo de líquidos e outras sujeiras.

6. CRONOGRAMA

6.1. As empresas interessadas poderão solicitar o seu credenciamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo de 01/02/2024 a 01/03/2024.

7. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital enquanto vigente, o que não terá efeito de recurso.
- 7.2.** As impugnações devem ser entregues e protocolizadas na sede da SAEG, localizada na rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP, ou enviado por e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br.
- 7.3.** O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site da SAEG por meio do link: <https://www.saeg.net.br/>

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Empresas com infraestruturas de destinação final ambientalmente adequada de vidro, sediadas, preferencialmente, no Estado do São Paulo, e com capacidade de realizar toda a cadeia da logística reversa do vidro, desde a instalação dos LEV's até a efetiva destinação final ambientalmente adequada.

8.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e atendam a todas as exigências do certame, inclusive quanto à documentação prevista no edital e em seus anexos.

8.3. Apresentem plano de trabalho prevendo, quantidades de coletores nos LEV's, prazo para instalação e cronograma de coleta dos vidros nas cooperativas de reciclagem nas quais a SAEG destinará os materiais coletados dos LEV's.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1. A entrega dos documentos deverá ser realizada, mediante ficha de inscrição, de acordo com o modelo constante no Anexo II, apresentando conjuntamente a documentação exigida no item 10 deste edital deverão ser entregues pessoalmente ou via correios, com a devida antecedência, para que sejam recebidos pela SAEG, no local e horários a seguir informados:
Endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP.
Horário: 08 às 17h.

9.2. Uma cópia da ficha supracitada, deverá ser entregue fora do envelope, devidamente identificado, ao ser entregue pelo interessado será recebida por servidor (a) na sede da SAEG, que deverá assinar e informar o dia e horário de seu recebimento.

9.3. Sem prejuízo do estabelecido nos itens 9.1 e 9.2, a documentação também deverá ser encaminhada para o e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br e meioambiente@saeg.net.br.

9.4. A classificação das empresas credenciadas, após a habilitação, obedecerá

a sequência de inscrição.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Deverá a empresa interessada apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Cópia da última alteração do Contrato Social;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidões de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- d) Declaração da empresa de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade fiscal;
- e) Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- f) Apresentação dos documentos de identidade e de procuração do representante legal da empresa;
- g) Licença de operação;
- h) Licença e/ou autorização junto ao IBAMA;
- i) Apresentação da licença ambiental da unidade de destinação final ambientalmente adequada, localizada, preferencialmente, no Estado do São Paulo;
- j) Proposta de Plano de Trabalho prevendo a instalação e a operação, pelo período de 12 (doze) meses, de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 30 (trinta) LEVs, cujos locais serão definidos posteriormente entre as partes, contendo a quantidade de coletores, de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) em cada ponto;
- k) Comprovação (acervo técnico) de que a Empresa já tenha prestado os

serviços objeto deste TR, ou serviços similares, que deverá ser demonstrada por meio de atestado de capacidade técnica e/ou, contrato (s) e/ou outro documento que a Comissão de Credenciamento entender necessário;

Exclusivamente para fins de assinatura de contrato, será exigido o seguinte:

- Comprovação de que possui no seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) profissional de nível superior Engenheiro Ambiental/Sanitarista, ou com graduação similar, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe.

10.2. No Plano de Trabalho deverá apresentar como ocorrerá o recolhimento dos vidros, a sua periodicidade, limpeza do local, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recepcionados;

10.3. Apresentar o cronograma de implantação dos coletores, definindo e consignando todas as etapas e prazos.

10.4. Os locais (LEVs), onde serão destinados a instalação dos coletores, serão definidos pela SAEG em conjunto com a Empresa Credenciada, levando em consideração a quantidade de coletores apresentados e aprovados no plano de trabalho.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Credenciamento será formada pelos funcionários da SAEG:

- a) Fernando Novo Ferreira; Matrícula: 620;
- b) Fernando Pinto Braga; Matrícula: 555;
- c) Jardel Modenesio Fiorio; Matrícula: 584.

11.2. A Comissão de credenciamento terá o prazo de até 10 (dez) dias, após o fim das inscrições, item 6.1, para manifestar-se de forma motivada sobre os pedidos apresentados.

11.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida,

além de atenderem a todas as exigências deste edital.

11.4. Compete à Comissão, conferir os documentos do proponente proceder à respectiva análise quanto ao atendimento das exigências entabuladas no edital do chamamento.

11.5. O Plano de Trabalho proposto só será analisado pela Comissão após a habilitação da participante.

11.6. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.7. Estando a documentação de habilitação em conformidade e a proposta de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, o proponente será credenciado, seguindo a ordem de inscrição, conforme item 9.2 e 9.4.

11.8. Serão inabilitadas as participantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A divulgação das empresas credenciadas será realizada por meio da página da SAEG: <https://www.saeg.net.br/>. As empresas credenciadas deverão estar adimplentes com suas obrigações trabalhistas,

previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal).

13.2. Poderão ser convocadas mais de uma empresa no mesmo período para a prestação do serviço, conforme a necessidade SAEG, obedecendo a ordem de classificação;

13.3. Caso haja a convocação de apenas 1 (uma) empresa, findando o contrato desta primeira, será convocada a próxima credenciada da lista.

13.4. Não havendo outras empresas credenciadas, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13.5. Será firmado o contrato entre a SAEG e a empresa credenciada nos moldes da minuta, constante no anexo V.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no plano de trabalho;

14.2. Garantir a boa qualidade dos serviços;

14.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

14.4. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios contendo, no mínimo, data, quantidade de material coletado, e local de destinação, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da Empresa.

15. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

15.1. A empresa credenciada será excluída do Credenciamento quando:

- a) Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Credenciamento da SAEG.
- b) Por decisão própria mediante correspondência protocolada junto à Saeg;
- c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela SAEG

ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 29 da Lei federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço.

- d) Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista;
- e) A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Credenciamento.

16. DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO

16.1. A qualquer momento, a credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse na continuidade do serviço.

16.2. A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo expressamente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O contrato será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos, tampouco obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações e reembolsos, portanto não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente;

18.2. Todos os custos decorrentes na prestação do serviço, bem como durante toda a vigência da contratação é de inteira responsabilidade da empresa, NÃO cabendo nenhuma remuneração, indenização ou reembolso.

18.3. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.4. A empresa credenciada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após formalmente convocada, para assinar o Contrato com a SAEG.

18.5. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no site <https://www.saeg.net.br/>

18.6. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente processo.

18.7. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2024.

Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente

Bruno Vilas Boas de Castro
Diretor de Manejo de Resíduos

ANEXO I

MODELOS EXEMPLIFICATIVOS DE COLETORES



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE
ATUEM NA ÁREA DE LOGÍSTICA REVERSA DE VIDRO**

EMPRESA _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

SITE: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

DATA: __/__/__

ASSINATURA

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Empresa _____, com
sede _____ no _____ endereço:
_____ na cidade de
_____, inscrita no CNPJ nº _____

Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador da célula de identidade nº _____ e CPF:
_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

_____, _____ de _____, de _____
(Local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
CRENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE ATUEM NA ÁREA DE LOGÍSTICA REVERSA
DE VIDRO

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

LEV	COLETORES	PERIODICIDADE DE COLETA E LIMPEZA (DIAS)	LOCAL DE DESTINAÇÃO DO MATERIAL COLETADO
1			
2			
3			

_____, ____ de _____, de _____
(Local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DE CARTA CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Cadastramento de empresa privada, interessada na prestação de serviços para a instalação e manutenção de coletores em locais de entrega voluntária (LEV's) de embalagens de vidro descartadas e destinação ambientalmente adequada, sem ônus financeiro a Companhia de Serviços de Água Esgoto Resíduos de Guaratinguetá SAEG ou ao Município de Guaratinguetá, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse da SAEG por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO

3.1. As ações a que se referem ao objeto do presente edital, serão realizadas mediante investimentos da empresa credenciada, principalmente no que concerne a implantação e manutenção coletores nos Locais de Entrega Voluntária - LEV's;

- 3.2. Os investimentos realizados pela empresa no âmbito dos LEV's, não implica obrigação da SAEG ou do Município em ressarcir-la ou remunerá-la de qualquer forma;
- 3.3. Qualquer coletor danificado ou suprimido deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem ônus para a SAEG;
- 3.4. Todo material dos LEV's será coletado pela SAEG e destinados a Cooperativas que possuam termo de cooperação com a SAEG. Nas cooperativas os materiais serão adequadamente acondicionados;
- 3.5. A credenciada realizará a coleta dos materiais na(s) cooperativa(s), realizando o pagamento a(s) mesma(s), de acordo com contrato firmado entre a(s) Cooperativa(s) e a Credenciada.
- 3.6. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios contendo, no mínimo, data, quantidade de material coletado, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da Empresa.
- 3.7. O espaço físico (LEV) para a implantação coletores, será cedido pela SAEG/Prefeitura Municipal, sem custos à Credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato será celebrado a título gratuito, não implicando obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações e reembolsos, portanto não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - CABERÁ À SAEG

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- 5.2. Ceder e informar à Credenciada os locais para a instalação dos contentores para a coleta das garrafas de vidro;
- 5.3. Realizar a coleta dos materiais nos LEV's e enviar para as cooperativas de reciclagem, com as quais a SAEG possua termo de cooperação.
- 5.4. Atestar o recebimento dos comprovantes de pesagem e relatórios, mediante

protocolo, rejeitando-os caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da SAEG e legislações vigentes;
- 6.2. Fornecer todos os itens em estrita conformidade com as especificações exigidas no editale seus anexos;
- 6.3. Cumprir rigorosamente o estabelecido no plano de trabalho;
- 6.4. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 6.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela SAEG.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;
 - 8.1.2. Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade da Contratada;
 - 8.1.3. Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços;
 - 8.1.4. Os serviços forem paralisados sem justa causa e/ou prévia comunicação a SAEG;
 - 8.1.5. Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Credenciamento da SAEG;
 - 8.1.6. A qualquer tempo, por mútuo acordo;
 - 8.1.7. Por determinação judicial;
 - 8.1.8. Outras formas previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento.

9.2. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

GUARATINGUETÁ, ____ de _____, de 2024.

Miguel Sampaio Junior

Diretor Presidente

Empresa contratada

Representante legal